



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/07/2025

Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
FORNECEDOR: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

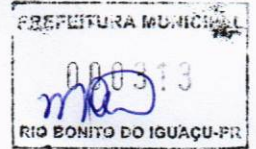
Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

A
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

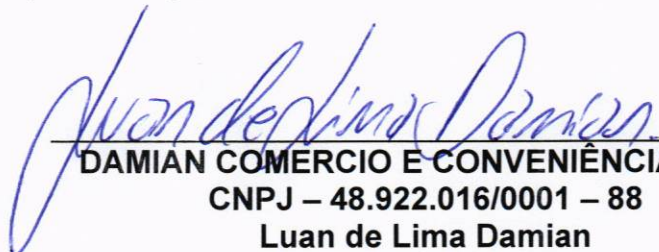
A/C - Dpto. Compras



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º 48.922.016/0001 – 88, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Sete de Setembro, 1116, Sala 01, Loteamento Brecailo, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Luan de Lima Damian**, portador do CPF n.º 113.826.309 – 56 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º 12.509.328 – 0 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, solicitar a esta municipalidade **ADIÇÃO DE VALORES** conforme **Processo Administrativo n.º 12/2025, Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – PMRBI e seus Anexos, Ata n.º 15/2025**, celebrado entre as partes, tendo em vista as alterações nos custos de aquisição terem sofrido alterações desde o período de início da contratação, conforme notas fiscais em anexo, solicitamos a esta municipalidade a adição de 4,16% para o referido contrato, percentual que se refere aos aumentos ocorridos repassados pelas distribuidoras do Gás GLP, com correção no valor unitário de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um novo total de R\$ 115,04 (cento e quinze reais e quatro centavos) por botijão a ser recalculado por esta municipalidade sobre o saldo total em aberto deste contrato com base neste novo valor unitário.

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.



DAMIAN COMERCIO E CONVENIÊNCIA LTDA
CNPJ – 48.922.016/0001 – 88
Luan de Lima Damian
Sócio Administrador
RG – 12.509.328 – 0 SSPPR

「CNPJ 48.922.016/0001-88」

**DAMIAN COMÉRCIO
E CONVENIÊNCIA LTDA**

「Rua Sete de Setembro, 1116 - Loteamento Brecailo
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR」



1º VIA - Cliente

DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAIDA
NF-e: 1132
Série: 12



Chave de Acesso:
41250303237583008907550120000011321391906500

Nat. Operação: Venda comb/lubr receb. Terceiros p/ comercializacao
Emissão: 14/03/2025
Saida: 14/03/2025
Hora: 10:41

EMITENTE
COPA ENERGIA SA
LAGOA IBIRAPUERA 1415
MORUMBI
65810-800 CASCAVEL - PR
CNPJ: 03237583008907 IE: 9095688702
DE ATÁRIO
DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA
R SETE DE SETEMBRO, 1116
LOTEAMENTO BRECAILO
65340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ/CPF: 48922016000188 IE: 9097887575

Dados Financeiros:

Vencimento	Documento	Valor:
19/03/2025	001132-A	4096.50

Dados do Produto:

Produto	CFOP	CST	Un	Qtde	Vir. Unit	Total	ICMS
000000000000	5655	061	PC	50	81.9300		
0200122-GLP			KG	650	6.3023	4096.50	
ENVASADO E							
M BOTILHAO D							
E 13KGS							

Cálculo do Imposto

BC ICMS	VL ICMS	BC ICMS ST	ICMS SBST	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	4096,50

Frete	Seguro	Desconto	Total IPI	Total Nota
0,00	0,00		0,00	4096,50

Transportador / Volumes Transportados

Nome	Frete	Placa	UF
EXPRESSO VIA NORTE EIR	EMITENTE	1Z21167	RS

Endereço	Município	UF
RD PAULA 428	PASSO FUNDO	RS

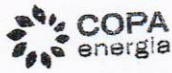
CNPJ	Inscrição Estadual
10811598000152	0910300652

Qtde	Espécie	Marca	Peso Bruto	Peso Líquido
50	ENVASADO	CCPAGAZ	1386	650

Dados Adicionais:
PROTOCOLO: 1412500834/1229
COM BOLETO
9,9788 84,3473 %GLP-GNI:
5,6739
LEI 12.741, 12 TRIBUTOS RS 919,03

VENCIMENTO EM: 19/03/2025 NOSSO NUMERO:
00000451866P ONU 1075 GLP 2.1 Declaro que os
produtos perigosos estão adequadamente
classificados, embalados, identificados, e
estivados para suportar os riscos das
operações de transporte e que atendem às
exigências da regulamentação.
0000000000
Cod:00001269900000126990
QV: 0011490920

NF REMESSA: 46282-01 CHV:412503032375830089
07550010000462821924666229



1ª VIA - Cliente

DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAIDA
NF-e: 1054
Série: 13



Chave de Acesso:
41250603237583008907550130000010545397208610

DANFE EM CONTINGÊNCIA
Impresso em decorrência de problemas técnicos



415032375830089070000000034136022167

Nat. Operação: Venda comb/lubr receb. Terceiros p/ comercializacao
Emissão: 16/06/2025
Saída: 16/06/2025
Hora: 10:47

EMITENTE
COPA ENERGIA SA
LAGOA IBIRAPUERA 1415
MORUMBI
85810-800 CASCAVEL - PR
CNPJ: 03237583008907 IE 9095688702

DESTINATÁRIO
DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA
R SETE DE SETEMBRO, 1116
LOTEAMENTO BRECAILO
85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ/CPF: 48922016000188 IE 9097887575

Dados Financeiros:
Vencimento: 23/06/2025
Documento: 001054-A
Valor: 3413,60

Dados do Produto:

Produto	CFOP	ST	Un	Qtde	Vir.Unit	Total	ICMS
000000000000			PC	40	85,3400		
0200122-GLP	5655	061	KG	520	6,5646	3413,60	
ENVASADO E							
M BOTIJA O							
E 13KGS							

Cálculo do Imposto

BC ICMS	VL ICMS	BC ICMS ST	ICMS SBST	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	3413,60
Frete	Seguro	Desconto	Total IPI	Total Nota
0,00	0,00		0,00	3413,60

Transportador / Volumes Transportados

Nome	Frete	Placa	UF
EXPRESSO VIA NORTE EIR	EMITENTE	JAX4E48	RS
Endereço	Município	UF	
RDO NA PAULA 428	PASSO FUNDO	RS	
CNPJ	Inscrição Estadual		
10811598000152	0910300852		
Qtde	Espécie	Marca	Peso Líquido
40	ENVASADO	COPAGAZ	520
			Peso Bruto
			1109

Dados Adicionais:

PROTÓCOLO:
COM BOLETO
21,3899 75,7908 %GLP-GNI
2,8193
LEI 12.741/12 TRIBUTOS R\$ 735,23

VENCIMENTO EM: 23/06/2025 NOSSO NUMERO:
000004538679 ONU 1075 GLP 2.1 Declaro que os
produtos perigosos estão adequadamente
classificados, embalados, identificados, e
estivados para suportar os riscos das
operações de transporte e que atendem às
exigências da regulamentação.

0000000000
Cod:00001269900000126990
OV: 0012246081

NF REMESSA: 51606-01 CHV:412506032375830089
07550010000516061377835077



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 48.922.016/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:23 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **4327.ECCB.BCBE.1A6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037059362-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.922.016/0001-88**
Nome: **DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 569/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/08/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE52M4XX2RPT

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3427	48.922.016/0001-88	9097887575	552

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, 0 - LOT BRECAILO - SALA 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de Junho de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.922.016/0001-88
Certidão n°: 33487886/2025
Expedição: 17/06/2025, às 10:51:42
Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.922.016/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.922.016/0001-88
Razão Social: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 1116 SALA 01 / LOTEAMENTO BRECAILO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2025 a 13/07/2025

Certificação Número: 2025061402266162449766

Informação obtida em 17/06/2025 10:43:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2025-PMRBI**, que tem por objeto: "Registro de preços para aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu".

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores, posteriores e notas de comparativo para composição de valor;

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preços do item:

a) Item 1, lote 1: Carga de gás liquefeito de Petróleo peso 13kg;

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pelos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

→ **4,16%** entre uma compra de 14/03/2025 a R\$ 81,93 e 16/06/2025 a R\$ 85,34 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 110,45 para **R\$ 115,04 para o item 1, lote 1: Carga de gás liquefeito de Petróleo peso 13kg.**



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 02/07/2025.


Kariane Doss
Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2025.07.02 10:16:15
-03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
41-2503-03.237.583/0089-07-55-012-000.001.132-139.190.650-0	1132	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
Venda comb/lubr receb. Terceiros p/comercialização	1 - Saída	41-2503-03237583008907-55-012-000001132-139190650-0

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	12	1132	14/03/2025 10:41:08-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
03.237.583/0089-07	9095688702	COPA ENERGIA SA

Município	UF
CASCADEL	PR

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
...016/0001-88	***87575	DAMI***

Município	UF	País
RIO BONITO DO IGUAÇU	PR	Brasil

Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 P..	50,0000	PC	81,93	4.096,50
			Valor total	4.096,50

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	141250083471229	14/03/2025 às 10:41:15-03:00	14/03/2025 às 10:42:18

Digest Value
Sq8cCWJxbJfHQ5YPi14pZrTZiwY=



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
41-2506-03.237.583/0089-07-55-013-000.001.054-539.720.861-0	1054	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
Venda comb/lubr receb. Terceiros p/comercialização	1 - Saída	41-2506-03237583008907-55-013-000001054-539720861-0

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	13	1054	16/06/2025 10:47:18-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
03.237.583/0089-07	9095688702	COPA ENERGIA SA

Município	UF
CASCADEL	PR

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
...016/0001-88	***87575	DAMI***

Município	UF	País
RIO BONITO DO IGUACU	PR	Brasil

Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 P...	40,0000	PC	85,34	3.413,60
			Valor total	3.413,60

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	141250194139965	17/06/2025 às 08:40:46-03:00	17/06/2025 às 08:42:05

Digest Value
ht5Ci+DGVZYSfjHlpx70cV7uloo=



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ 165.675,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

4. DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE	LIQUIGAS		UN	1.500,00	110,45	165.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	PETRÓLEO PESO							
	13 KG							
TOTAL								165.675,00

Fornecedor: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1116, sala 01, loteamento Brecailo, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.922.016/0001-88, representada pela Sra. LUAN DE LIMA DAMIAN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.509.328-0/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 113.826.309-56.

4.1. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

5. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

5.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

5.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

5.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

5.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

7.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

8. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

8.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (duas) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor determinada pela mesma, podendo ocorrer em todo o território do Município, onde possua órgãos públicos, conforme segue algum dos locais a seguir:

Local	Endereço	Localização	KM/Sede
Smece	Rua 7 de Setembro, nº 720	Centro	Sede
Cerbi	Rua XV de Novembro	Centro	Sede
Cmei Pedacinho do Céu	Rua Domingos Pio	Centro	Sede
Cmei Dona Laura	Rua Joanita Kruger	Centro	Sede
Escola Vanderlei das Neves	Assentamento (Interior Município)	Com. Ireno Alves	16 KM
CETATI	BR 158	BR 158	5 KM
Escola Alfredo Rosa	Linha Rosa (Interior Município)	Linha Rosa	20 KM
Escola Paulo Freire	Assentamento (Interior Município)	Com. Água morna	40 KM
Escola Herbert de Souza	Assentamento (Interior Município)	Com. Centro Novo	36 KM
Escola Chico Mendes	Assentamento (Interior Município)	Com. Arapongas	12 KM
Paço Municipal	Rua 7 de Setembro	Centro	Sede
Secretaria de Viação	Rua Euclides Ribeiro	Centro	Sede
Secretaria de Obras	Rua Dom Pedro II	Bairro Trento	Sede
Secretaria de Assistência Social	Rua Getúlio Vargas	Centro	Sede
CRAS	Rua Tiradentes	Centro	Sede
Centro Administrativo Linha Rosa	Linha Rosa (Interior Município)	Linha Rosa	20 KM
UBS Central, todas do centro	Rua Dr. Carmosino Vieira Branco	Centro	Sede
UBS Centro Novo	Assentamento (Interior Município)	Com. Centro Novo	36 KM
UBS Arapongas	Assentamento (Interior Município)	Com. Arapongas	12 KM



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

UBS Herdeiros do Saber	Acampamento (Interior Município)	Acampamentos Herdeiros do Saber	40 KM
UBS Campo do Bugre	Campo do Bugre	Com. Campo do Bugre	7 KM

8.3. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

8.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

8.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

8.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.10. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

8.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

8.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

9.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

11.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

11.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

11.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

11.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

11.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

11.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Prazo de Pagamento

11.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). POLIANA BORTOLUZZI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. SOLANGE DE OLIVEIRA MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Sra. ZELANE APARECIDA MORETTI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Sra. EVANILDES APARECIDA LEITES TABORDA, lotada na Secretaria de Assistência Social.

13.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). VALDECIR VALICKI, ou outro que vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

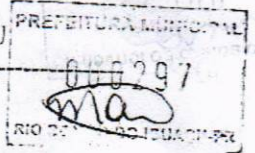
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



14.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

14.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Saúde
5	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
6	Secretaria Municipal de Finanças
7	Secretaria Municipal de Viação
8	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO

16.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

16.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor, requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

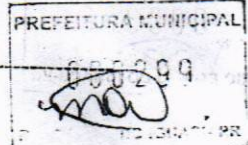
16.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

17.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

18.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

20.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

23.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

24.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

24.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

24.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

24.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

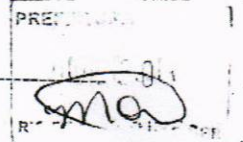
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



24.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

24.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

25. PUBLICAÇÃO

25.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sitio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

25.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

26. DO FORO (art. 92, § 1º)

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.14 10:06:00
03'00"

BOVINO:333481709

15

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

DAMIAN COMÉRCIO E CONVENIENCIA LTDA

Contratada



Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2025

Saldo do contrato

Contrato	Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo			
	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total		
Sequência: 4379 - Ata de registro de preços: 15/2025 Código: 40064 - 5 Nome: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA Licitação: Pregão - 85 000001/2025 CPF/CNPJ: 48.922.016/0001-88 Telefone: 4236531594 Início da vigência: 14/03/2025 Fim da vigência: 13/03/2026												
Lote: 001	1.500,00	110,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,00	11.818,15	1.393,00	153.856,85
Item: 001	1.500,00	165.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,00	11.818,15	1.393,00	153.856,85
Produto: 36840 CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PESO 13 KG Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 110,45												
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
Total	1.500,00	165.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,00	11.818,15	1.393,00	153.856,85
Total geral	1.500,00	165.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,00	11.818,15	1.393,00	153.856,85

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4379
- Lote: 001
- Item: 001
- Imprimir valor unitário atual



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: GISELI GUILMAN, na versão: 5537.j



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de julho de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: Pregão Eletrônico nº 1/2025.

Fornecedor: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

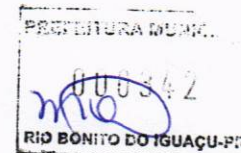
Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025-PMRBI
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
CARGAS DE GAS GLP (P13 E P45) E
VASILHAMES DE AGUA PARA ATENDER A
NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS
DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.**

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa DAMIAN COMÉRCIO E CONVENIENCIA LTDA.

RELATÓRIO

A empresa DAMIAN COMÉRCIO E CONVENIENCIA LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos lotes da Ata de Registro de Preços No. 15/2025-PMRBI, contudo requereu reequilíbrio econômico-financeiro do lote 1 da forma que segue

- item 01, LOTE 1 – CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PESO 13 KG, no valor unitário de R\$ 110,45.

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item, sob o argumento de que o preço registrado para o item, sofreu uma elevação imprevisível levantamento orçamentário, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando nota fiscal atual do item, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando a autenticidade e o teor da nota fiscal, tendo sido constatado que o preço praticado para o item reflete o quadro inflacionário do mercado, indicando que de fato sofreu aumento.

DO MÉRITO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 5

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, “d”, veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



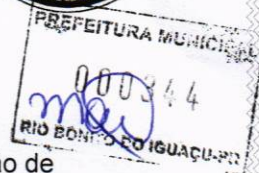
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifos nossos)

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

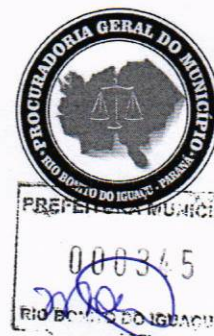


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 5

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

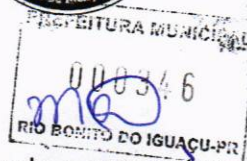
Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens em comento.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado da forma:

- item 01, LOTE 1 – CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PESO 13 KG, no valor unitário de R\$ 110,45, para o valor de R\$ 115,04.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA.

Aos dias 08 (oito) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa: **DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1116, sala 01, loteamento Brecailo, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.922.016/0001-88, representada pela Sra. **LUAN DE LIMA DAMIAN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.509.328-0/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 113.826.309-56, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a para aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

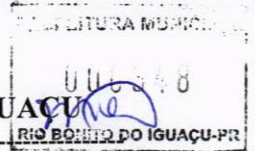
Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PESO 13 KG	110,45	%	4,59	115,04	1.393,00	6.393,87
TOTAL							6.393,87	

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 6.393,87** (seis mil, duzentos e sessenta reais), passando o valor do contrato de R\$ 165.675,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para R\$ 172.068,87 (cento e setenta e dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2025.07.08 16:08:21
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA
Elemar Luiz Giehl

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 15/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 01/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1116, sala 01, loteamento Brecailo, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.922.016/0001-88, representada pela Sra. LUAN DE LIMA DAMIAN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.509.328-0/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 113.826.309-56.

Objeto: Aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 6.393,87 (seis mil, duzentos e sessenta reais), passando o valor do contrato de R\$ 165.675,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para R\$ 172.068,87 (cento e setenta e dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Data de assinatura: 08/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 15/2025-PMRRI Pregão Eletrônico nº. 01/2025-PMRRI Primeiro Termo Aditivo - Recuperação Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº. [REDACTED]

Contratada: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1116, sala 01, loteamento Breccolo, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.922.016/0001-88, representada pela Sra. LUAN DE LIMA DAMIAN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF sob o nº. [REDACTED]

Objeto: Aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO REAJUSTE: Em virtude do equilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 165.675,00 (cento e sessenta e sete reais), passando o valor do contrato de R\$ 172.068,87 (cento e setenta e dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Data de assinatura: 08/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de passagem/bilhete de trem, em viagem de Curitiba a Morretes, bilhetes para visita ao Parque Nacional do Iguaçu, Cataratas e Parque das Aves, e bilhetes para visita ao Parque Buraco do Padre, PROGRAMA PARANÁ VIAJES MAIS 60

Órgão Gerador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.344.470/0001-03, com sede na Rua Deputado Eduardo Vieira, nº. 1620, CEP 86.040-245, Pantanal, Florianópolis, SC, representada pelo Sr. EDUARDO ZANELLA, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] PR e CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (jurídica) com saída da estação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - BILHETE PARA VIAJEM DE TREM de cidade de Curitiba/Morretes, apenas a passagem, classe turística, passagens adultas.	UN	4,00	185,02	740,08
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (jurídica) com saída da estação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas idosas 60 anos ou mais - BILHETE PARA VIAJEM DE TREM de cidade de Curitiba/Morretes, apenas a passagem, classe turística, passagens acima de 60 anos.	UN	40,00	129,49	5.179,60
3	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de acesso ao Parque Buraco do Padre, para pessoas idosas 60 anos ou mais e acompanhantes - CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de acesso ao Parque Buraco do Padre, para pessoas idosas 60 anos ou mais e acompanhantes.	UN	88,00	73,98	6.511,12
TOTAL						12.430,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 12.430,80 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).

1.2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionalidades programáticas:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Cota	Faixa de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.241.0014.2075	6945	987	3.3.90.36.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de sessenta (60) dias a contar da sua assinatura, de 08 de julho de 2025 até 06 de janeiro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 09 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MYLENA DANIELE DALZOTTO, pessoa física, brasileira(a), maior, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] portadora da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED] com sede na avenida Salvador Ramundo, nº 214, APT 011, CEP: 85.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	OFICINA CORPO, DANÇA E MOVIMENTO	HS	180,00	35,00	6.300,00
TOTAL						6.300,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no organograma vigente:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Cota	Faixa de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.241.0008.2035	3170	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.241.0008.2038	3400	103	3.3.90.36.00.00
2025	12.241.0008.2039	3500	103	3.3.90.36.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 09 de julho de 2025 até 10 de julho de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) responsável(is) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo eairado pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nº. Processo: 84/2025
- b) Nº. Licitação: 32/2025
- c) Modalidade: Concorrência
- d) Data de Homologação: 10/07/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CONFORME CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empres(s) vencedora(s): SMZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ 23.762.868/0001-02
 RUA PAULISTA ANCHIETA Choppinzinho-PR
 CEP 85860-000

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa (Construtora) para Execução de Pavimentação ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CONFORME CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, (CONFORME ETP e Termo de Referência em anexo).	UN	1,00	542.000,00	542.000,00
TOTAL						542.000,00

R\$ 542.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de julho de 2025.
 SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(s) responsável(is) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo eairado pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nº. Processo: 116/2025
- b) Nº. Licitação: 7/2025
- c) Modalidade: Processo dispensa
- d) Data de Homologação: 10/07/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS: GELADERAS/CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Empres(s) vencedora(s):

OSPULAR BIOMÉDICA LTDA. CNPJ 20.382.201/0001-06

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca INOREL SCIENTIFIC modelo SW 1500 D. Includndo operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 vezes anuais, sendo uma visita a cada semestre.	INRELE	UN	1,00	736,30
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca BIOTECONO BT 1100-140 2020/052. Includndo operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 vezes anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECONO	UN	1,00	737,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca BIOTECONO BT 1100-140 2020/0521. Includndo operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 vezes anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECONO	UN	1,00	736,30

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca BIOTECONO BT 1100-140 2020/052. Includndo operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 vezes anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECONO	UN	1,00	736,30
1	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca BIOTECONO BT 1100-200 2020/1050. Includndo operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 vezes anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECONO	UN	1,00	736,30
1	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca BIOTECONO BT 1100-200 2020/1051. Includndo operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 vezes anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECONO	UN	1,00	736,30
1	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca BIOTECONO BT 1100-200 2020/1052. Includndo operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 vezes anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECONO	UN	1,00	736,30
1	8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca INOREL modelo RAZZED série 40300. Includndo operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 vezes anuais, sendo uma visita a cada semestre.	INRELE	UN	1,00	736,30
1	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca INOREL SCIENTIFIC modelo RG 430 D. Includndo operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 vezes anuais, sendo uma visita a cada semestre.	INRELE	UN	1,00	736,30
1	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca REVIMED.	REVIMED	UN	1,00	736,30
TOTAL						8.100,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) responsável(is) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo eairado pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nº. Processo: 84/2025
- b) Nº. Licitação: 32/2025
- c) Modalidade: Concorrência
- d) Data de Homologação: 10/07/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CONFORME CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empres(s) vencedora(s): SMZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ 23.762.868/0001-02
 RUA PAULISTA ANCHIETA Choppinzinho-PR
 CEP 85860-000

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca REVIMED serie 202/223 modelo RMA20. Includndo operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 vezes anuais, sendo uma visita a cada semestre.	REVIMED	UN	1,00	736,30
TOTAL						8.100,00

R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de julho de 2025.
 SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRESTAÇÃO DE CONTAS - FEIJOADA APAE 2025

RECEITAS	VALOR
ENTRADA ANTIOPORTADA PESSOAS	R\$ 28.650,00
ENTRADA ANTIOPORTADA INFANTES (11)	R\$ 600,00
ENTRADA ANTIOPORTADA INFANTES (26)	R\$ 400,00
RECEITAS PORTA-BANHO INFANTIL	R\$ 60,00
RECEITAS PAV VITRUM EDUCAD	R\$ 10.100,00
OUTROS	R\$ 1.450,00
PATROCÍNIO T1, AC2	R\$ 7.400,00
APÓSIA MASTER - IRESE	R\$ 9.000,00
ALUGU DO PAVITRUM	R\$ 60,00
VENDEDORA PAVITRUM (TERRA)	R\$ 9.200,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 55.300,00
DESPESAS (PAGAMENTOS EM ESPECIE E CHEQUE)	
Pág. Folha	R\$ 4.300,00
Pág. Folha	R\$ 5.980,00
Pág. Folha	R\$ 9.104,14
Pág. Material de Consumo	R\$ 584,18
Pág. Material de Consumo (Liquor)	R\$ 790,88
Pág. Material de Consumo (Liquor)	R\$ 640,43
Pág. Material de Consumo (Liquor)	R\$ 280,00
Pág. Material de Consumo (Liquor)	R\$ 620,00
Pág. Material de Consumo (Liquor)	R\$ 420,00
Pág. Material de Consumo (Liquor)	R\$ 333,38
TOTAL DESPESAS	R\$ 23.598,98
RESULTADO LÍQUIDO	R\$ 31.701,02

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de julho de 2025.
 SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal